

pação em pausa própria, sublegar ao Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, "Consorcio", poderes especiais para receber do Banco do Brasil S/A, Banco do Estado de Goiás S/A, ou de qualquer outra entidade pagadora, durante a vigência do contrato mencionado no artigo 1º, parcelas relativas a participações do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Artigo 6º - Os exercícios subsequentes e enquanto não for liquidado o principal e acessórios do débito a que se refere o artigo 2º - o Orçamento Municipal consignará recursos anuais correspondentes ao valor das amortizações e acessórios do financiamento, previsto para pagamento no exercício, consignados no elemento próprio do esquema orçamentário.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos que se figurem necessários à execução desta lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 1975

Leonides Ottoni de Barroli. ~~Leonides Ottoni de Barroli~~ Prefeito.

Lei no 636, de 26 de dezembro de 1975

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 1976.

A Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral da

Recibo
Municipal de Ipanã, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1976, que estima a Receita e limita a Despesa em R\$. 7.933.000.00 (sete milhões, novecentos e trinta e três mil cruzeiros).

Art. 2.º - A realização da Receita, na forma da Constituição Federal e legislação específica, fica estimada da seguinte forma, quanto aos gêneros:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	830.000.00
Receita Patrimonial	217.000.00
Receita Industrial	285.000.00
Transferências Correntes	1.860.000.00
Receitas Diversas	144.000.00
	<u>3.336.000.00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.597.000.00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	25.000.00
Transferências de Capital	2.975.000.00
Soma	<u>4.597.000.00</u>
TOTAL	<u>7.933.000.00</u>

Art. 3.º - A Despesa será fixada segundo as discriminações dos quadros anexos, compreendendo:

Governo e Administração Geral	566.000.00
Administração Financeira	475.000.00
Serviços de Obras e Saneamento	1.490.000.00
Educação e Cultura	1.246.000.00
Saúde	1.130.000.00
Bem Estar Social	106.000.00
Serviços Urbanos	2.930.000.00
TOTAL	<u>7.933.000.00</u>

Art. 4.º - O Empenho, a movimentação e controle de verbas serão realizados, por elementos

da Despesa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Adotar as medidas necessárias para ajustar o efetivo comportamento da Receita;

II - Abrir créditos suplementares no transcurso do exercício de 1976, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento;

III - Efetuar operações de crédito junto a Bancos e Financeiras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro (01) de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabnete do Prefeito de Itabainha, 26 de dezembro de 1975

Leônides Botelho Barreira: ~~Leônides~~ Prefeito.

Lei nº 637, de 26 de dezembro de 1975

Autoriza o Poder Executivo a ampliar o serviço Telefônico e trocar motores a gasolina por motores a óleo diesel.

A Câmara Municipal de Itabainha, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o Serviço Telefônico de 50 para 100 ramais.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado, mediante licitação, a efetuar a troca dos motores dos veículos a gasolina para motores a óleo diesel.

Art. 3º - Para fazer face as despesas será